



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE.  
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO N° 077/2014  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**

**OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para implantação de uma usina geradora de energia solar fotovoltaica com geração de 75 MWh/ano nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, com o fornecimento de toda a estrutura de implantação, painéis, inversores e quadros de potência, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela Distribuidora, conforme as especificações do anexo I deste edital.



**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ**

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 077/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**1. PREÂMBULO**

**1.1. O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO CEARÁ - SEBRAE/CE,** Sociedade Civil, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede na Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará, através de seu Pregoeiro, realizará, no local, data e horário abaixo definidos licitação para a execução do objeto do presente Instrumento Convocatório, do tipo MENOR PREÇO, observadas as especificações do Anexo I, tudo de acordo com as disposições contidas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011).

**1.1.1. Modalidade da Licitação:** PREGÃO PRESENCIAL

**1.1.2. Número de ordem em série anual:** 070/2014

**1.1.3. Finalidade da Licitação:** Contratação de pessoa jurídica para implantação de uma usina geradora de energia solar fotovoltaica com geração de 75 MWh/ano nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, com o fornecimento de toda a estrutura de implantação, painéis, inversores e quadros de potência, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela Distribuidora , conforme as especificações do anexo I deste edital.

**1.1.4. Local, Dia e Hora da Entrega da Documentação e Propostas:**

**1.1.4.1.** Local: SEBRAE/CE, av. Monsenhor Tabosa, 777, 1º Andar - Praia de Iracema - Fortaleza - CE

**1.1.4.2.** Dia: **20/11/2014**.

**1.1.4.3.** Hora: 15h00m (quinze horas) – Horário Local

**1.1.5. Tipo de Licitação:** Menor Preço

**1.1.6. Regime de Execução:** Menor Preço Global

**1.1.7. Fundamentação Legal:** Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º 213, de 18 de maio de 2011).



#### **1.1.8. Fases do Pregão**

- 1<sup>a</sup>) Proposta de preço;
- 2<sup>a</sup>) Habilitação;

#### **1.1.9. Política de Sustentabilidade**

Os problemas ambientais e sociais atualmente afetam a sociedade como um todo, e nesse contexto estão incluídas todas as companhias. Com isso, surge o entendimento que a verdadeira riqueza está nos bens e serviços oferecidos pela natureza, de forma que reconhecer, valorizar e conservar tais bens será o grande desafio da humanidade.

A idéia de preservação já apresenta influências concretas nas ações estratégicas hoje assumidas no mundo corporativo. Em breve, as maiores economias serão admiradas não pelo que produzem e comercializam, mas, principalmente pelo que produzem e comercializam daquilo que sabem preservar e conservar, valorizando os recursos e mantendo o capital natural. Promover o desenvolvimento humano de forma que as questões econômicas, ambientais, sociais e culturais sejam contempladas é o princípio da sustentabilidade.

Como elemento fundamental na formação do cenário comercial e industrial do Ceará, o SEBRAE/CE, adapta-se a essa nova realidade com a preocupação de favorecer a sustentabilidade da região, inserindo em seu processo de compras, critérios e observações a fim de transformar o atual mecanismo de aquisição da instituição. Com essa atitude o SEBRAE /CE, irá gerar um ciclo de mercado verde com o ideal de minimizar os impactos ambientais causados por suas atividades.

O interesse de elaborar e implantar uma Política de Compras Sustentáveis é premissa para difundir a idéia de preservação, é apresentar um modelo que poderá ser repassado e utilizado em toda a sua área de atuação, encorajando o desenvolvimento de produtos e serviços que levam em conta critérios ambientais e sociais.

O objetivo principal é de levar às Microempresas e Pequenas Empresas a cultura da responsabilidade sócio-ambiental, servido de benchmark e de provedor de soluções para o desenvolvimento de uma política de sustentabilidade adequada à realidade das mesmas, no Estado do Ceará, e sua consequente implantação.

Com esse novo objetivo, a licitação busca a proposta mais vantajosa, respeitando a isonomia entre os licitantes, promovendo o desenvolvimento sustentável nacional, através de critérios sustentáveis, atendendo uma imposição constitucional e legal em respeito aos princípios da eficiência, da economicidade e do meio ambiente equilibrado.

Assim, este processo será regido pelas condições previstas na Política de Sustentabilidade do SEBRAE/CE.



## **1.2. Das Condições de Participação**

### **1.2.1. A participação na presente licitação implica para a Licitante:**

- a) a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos;**
- b) a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e;**
- c) a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.**

### **1.2.2. Somente poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que satisfizerem às exigências abaixo estabelecidas:**

- a) Enquadrem-se na definição de prestadores dos serviços objeto da presente licitação, ou seja, objeto social compatível;**
- b) Estiverem constituídas no Brasil de acordo com as leis brasileiras. Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, que apresente o ato de registro ou o decreto de autorização para funcionamento;**

### **1.2.3. Não poderão participar de licitações nem contratar com o sistema SEBRAE:**

- a) Empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas;**
- b) Ex-empregado ou ex-dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, estes até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão;**
- c) Pessoa jurídica/empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Sistema SEBRAE, durante o prazo da sanção aplicada;**
- d) Pessoa jurídica/empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;**
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;**
- f) Pessoa jurídica/empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;**
- g) Pessoa jurídica/empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;**
- h) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;**
- i) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;**
- j) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;**
- k) Empresas que possuam sócios, representantes, gestores ou responsáveis técnicos participando de mais de uma empresa especializada no ramo do objeto desta licitação, pois somente uma delas (empresas), poderá participar do certame.**



### **1.3. Do Procedimento do Pregão**

**1.3.1.** Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão:

- a) **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (Anexo V) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (separadamente dos envelopes). Em caso de ausência, o Pregoeiro providenciará a declaração necessária para que a mesma seja assinada pelo representante legal da licitante;
- b) **CREDENCIAMENTO**, conforme item 3.2.1(separadamente dos envelopes);
- c) **ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO** (envelope lacrado) e
- d) **ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope lacrado).

**1.3.2.** Dessa forma, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio/Comissão Permanente de Licitação procederão ao **CREDENCIAMENTO**, chamando à mesa os representantes legais das licitantes para apresentação de seus documentos de identidade.

**1.3.2.1** O **CREDENCIAMENTO** do representante da licitante presente à sessão de abertura dos envelopes deverá ser apresentado separadamente dos envelopes e se dará conforme abaixo:

#### **1.3.2.1.1. SE PROPRIETÁRIO**

- a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO, Estatuto ou Documento equivalente, em original ou cópia autenticada em cartório, visando à comprovação que é sócio proprietário, com poderes de representação da sociedade;

#### **1.3.2.1.2. SE DESIGNADO**

- a) Apresentar CONTRATO SOCIAL e ÚLTIMO ADITIVO, Estatuto ou Documento equivalente, em cópia autenticada em cartório e;
- b) Apresentar PROCURAÇÃO PÚBLICA ou PARTICULAR ou INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO (Anexo IV), devidamente datado e assinado pelo representante legal e com a sua firma reconhecida em cartório;

**1.3.2.1.2.1.** No caso de designado, os documentos exigidos no item 1.3.2.1.2. terão como objetivo a comprovação de que a outorga dos poderes para a participação do presente processo foi feita por representante legal da licitante, dotado de poderes para a emissão de procuração pública ou particular ou de instrumento de credenciamento.

**1.3.2.2.** A critério do Pregoeiro, a sessão de abertura do presente processo poderá ser suspensa, visando a regularização dos documentos de credenciamento, de acordo com as exigências contidas nos itens anteriores.

**1.3.2.4.** O documento que concede poderes ao representante da empresa deve consignar poderes específicos para a formulação de ofertas e lances verbais, dispensada esta exigência quando presente, o representante legal da mesma, assim comprovado mediante apresentação do instrumento constitutivo, na forma do item 1.3.2.1.1.



**1.3.2.5. Cada licitante credenciará apenas 01(um) representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.**

**1.3.2.6. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação de documento de identidade;**

**1.3.2.7. Nenhum indivíduo poderá representar mais de uma licitante;**

**1.3.2.8. O não-credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de manifestar-se e responder pela licitante** (inclusive quanto à apresentação de lances verbais), até que seja providenciada documentação exigida no CREDENCIAMENTO, no item 1.3.2.1., sem, no entanto, haver prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de proposta de preços e habilitação;

**1.3.2.9. Para fins de CREDENCIAMENTO, fica assegurado às licitantes a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 1.3.2.1., a indicação do seu representante junto ao processo ou substituição do representante credenciado anteriormente.**

**1.3.3. Ap s o credenciamento, a Comiss o dar  inicio a abertura dos ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTA DE PRE O.**

**1.3.4. Na seq u ncia as Propostas de Pre o ser o rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio/Comiss o Permanente de Licitaci o n, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame e rubrica, registrando-se em ata as anota es solicitadas;**

**1.3.5. O julgamento das propostas ser a objetivo, realizado em conformidade com este edital.**

**1.3.6. Dentre as licitantes classificadas ser o selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de menor pre o e as demais propostas cujos valores n o excedam a 15% (quinze por cento) a proposta de menor pre o;**

**1.3.7. Quando n o for poss vel obter pelo menos 03 (tr s) propostas escritas de pre os, nas condic o es do subitem acima, ser o classificadas as melhores propostas subseq uentes, at o o m ximo de 03 (tr s), para poderem participar da etapa de lances;**

**1.3.8. A validade do preg o n o ser a comprometida se s o for poss vel a classifica o de apenas 02 (duas) propostas escritas de pre o, como tamb m n o ser a inviabilizada a realiza o da etapa de lances verbais;**



**1.3.9. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria comissão de licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentada de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;**

**1.3.10. A comissão de licitação analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública;**

**1.3.11. Da decisão da comissão de licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;**

**1.3.12. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes credenciados das licitantes selecionadas para esta fase, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;**

**1.3.13. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de menor preço;**

**1.3.14. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido;**

**1.3.15. O licitante que não apresentar lance em uma rodada não ficará impedido de participar de nova rodada, caso ocorra;**

**1.3.16. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente segundo o critério de MENOR PREÇO GLOBAL;**

**1.3.17. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto.**

**1.3.18. Para efeito do subitem anterior, ocorrendo o empate ficto, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão;**

**1.3.18.1. Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;**

**1.3.19. O disposto no subitem 1.3.18. somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.**



**1.3.20.** Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificado pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito;

**1.3.21.** Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

**1.3.22.** Não serão consideradas, como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

**1.3.23.** Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas e lances verbais, se houver), proceder-se-á a abertura do ENVELOPE nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante classificado em 1º (primeiro) lugar.

**1.3.24.** A abertura dos documentos de habilitação poderá ser feita na mesma reunião de abertura dos envelopes com propostas de preços ou, a juízo do Pregoeiro, em data, hora e local a serem informados.

**1.3.25.** Após a conferência da documentação, do seu exame e declaração de vencedora do certame, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro, por sua Comissão de Apoio e pelos licitantes presentes.

**1.3.25.1.** Caso a licitante classificada em 1º(primeiro) lugar seja considerado inabilitado, será aberto o envelope de habilitação do 2º(segundo) lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições propostas.

**1.3.26.** Caso algum licitante deseja impetrar recurso administrativo único contra decisão da fase de habilitação, deverá consignar tal intenção em ata, de forma fundamentada, na sessão em que for anunciado o vencedor, sob pena de decair tal direito;

**1.3.26.1.** A fundamentação do recurso administrativo deverá ser protocolada no Núcleo de Licitações da Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de comunicação do ato que o motivou.

**1.3.27.** Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro o até o fim do prazo recursal e serão retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante;

**1.3.28.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.



**1.3.29.** Não serão aceitos envelopes abertos ou sem a devida identificação.

**1.3.30.** Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, desistências, modificações ou substituições das propostas, uma vez entregues os envelopes à Comissão de Licitação.

**1.3.31.** Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.

**1.3.32.** Todos os documentos apresentados ficarão anexados ao processo, **sendo vedada a sua retirada ou substituição**, salvo se em se tratando de documento original que não foi exigido neste edital e que não deveria ficar retido.

#### **1.4. Recursos Financeiros**

Orçamento Próprio do SEBRAE/CE.

#### **1.5. Recursos Disponíveis**

Os recursos disponíveis para o objeto licitatório são da ordem de **R\$ 654.776,12** (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

### **2. OBJETO**

Contratação de pessoa jurídica para implantação de uma usina geradora de energia solar fotovoltaica com geração de 75 MWh/ano nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, com o fornecimento de toda a estrutura de implantação, painéis, inversores e quadros de potência, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela Distribuidora , conforme as especificações do anexo I deste edital.

### **4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Prazo de Vigência**

A vigência do contrato será durante um período de 60(sessenta) meses, a partir da assinatura do contrato.

#### **4.2. Prazo de Execução**

O serviço deverá ser executado durante o prazo de 03(três) meses, contados da data de assinatura do contrato.

### **5. PRAZO DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento pelos serviços será efetuado, POR MEDIDAÇÃO, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional



devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

5.2. Ao SEBRAE/CE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega definitiva, os sistemas não estiverem totalmente concluídos, gerando todo o conjunto de grandezas para os quais foram projetados ou apresentem algum tipo de problema, defeito ou característica que contrarie quaisquer das especificações estabelecidas em projeto/Contrato.

5.3. O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços, devendo, para isso, ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado crédito.

5.4. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

5.5. Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça sua liquidação, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/CE.

## 6. VISTORIA

Apresentar declaração de vistoria técnica nas instalações do Centro de Negócios e edifício sede do SEBRAE/CE, emitida pelo SEBRAE/CE, **até dia 19/11/2014**, referente ao serviço especificado no anexo I a ser realizado por **engenheiro eletricista responsável pela licitante**, mediante apresentação de procuração com **FIRMA RECONHECIDA**, emitida pela pessoa jurídica, outorgando os poderes ao engenheiro para representá-la, ou através de identificação profissional – registro do CREA – do responsável técnico/ Engenheiro Eletricista, ou comprovação de vínculo empregatício, ou termo/contrato de prestação de serviço celebrado com a empresa interessada.

Faz-se necessário um prévio agendamento, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis, com a Engenheira Civil Helen Lisboa no número: (85) / 3255.6769.

As empresas que já visitaram as instalações do edifício SEBRAE e que apresentaram as proposta de preços de referência poderão requerer diretamente o Termo de Vistoria para a composição do rol de documentos de habilitação. Os profissionais que já visitaram o edifício deverão manifestar os dados da empresa em nome da qual será emitido o referido termo.



## **7. DO REAJUSTAMENTO:**

Durante a vigência do contrato o preço acordado não poderá ser reajustado. Findo o período de 12 (doze) meses, os valores pactuados poderão ser reajustados utilizando-se para o IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.

## **8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**8.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a critério do SEBRAE/CE:

- a)** Advertência;
- b)** Multa em importância equivalente a até 10% (dez por cento) ao valor global do contrato;
- c)** Suspensão do direito de licitar ou contratar com o sistema SEBRAE, no prazo máximo de até 02 (dois) anos;
- d)** Perda do direito à contratação.

**8.2.** O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento convocatório ou no contrato, inclusive a multa em importância equivalente a até 10% (dez por cento) ao valor global do contrato e/ou a suspensão do direito de licitar ou contratar com o SISTEMA SEBRAE por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**8.3.** A aplicação das sanções legais (disciplinadas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae Resolução CDN nº 213, de 18 de maio de 2011, publicada no DOU de 26 de maio de 2011), não eximirá os licitantes das responsabilidades civil e criminal, se for o caso.

**8.4.** O valor da multa aplicada será deduzido pelo **SEBRAE/CE**, por ocasião do pagamento, momento em que o setor responsável pelo mesmo comunicará ao contratado.

**8.4.1.** Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a licitante ficará obrigada a recolher a multa através de depósito bancário ou boleto em nome do SEBRAE/CE.

**8.5.** O SEBRAE/CE poderá exercer a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem prejuízo da responsabilidade da licitante vencedora, avaliando a qualidade do objeto desta licitação, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, caso não apresentem desempenho satisfatório e ainda exigindo o cumprimento de todos os itens deste edital, segundo suas especificações.



**8.6.** A licitante responsabilizar-se-á pelos danos causados ao SEBRAE/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da licitação.

**8.7.** Caso o sistema implantado não atinja os resultados devidamente explicitados no estudo de viabilidade e/ou relatório de gestão da conta de energia, onde deverá constar obrigatoriamente os parâmetros de energia gerada durante o ano, os propensos créditos de energia decorrentes da geração distribuída e/ou demais resultados decorrentes da gestão contratual da relação da unidade consumidora com a Concessionária, a contratada deverá pagar a contratante o valor equivalente a diferença entre os valores da conta de energia previsto e o realizado, durante o período de um ano, enquanto vigente o contrato (cinco anos), previsto no Anexo I, que em caso negativo, os valores calculados em reais poderão ser abatidos da retenção contratual.

**8.8.** Constatado que tais expectativas não sejam satisfatórias nos três meses iniciais, e não seja constatada nenhuma iniciativa de ajuste por parte da CONTRATADA, é facultado a CONTRATANTE a aplicação da multa constante neste edital, podendo a CONTRATANTE rescindir o contrato com a CONTRATADA

## **9. ASSINATURA DO CONTRATO**

**9.1.** O Contrato, cuja minuta segue anexo ao presente instrumento convocatório (ANEXO II), deverá ser assinado pela licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação, sob pena de decair do direito à contratação e incorrer na penalidade de advertência, multa de até 10% e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SEBRAE/CE, pelo prazo que o mesmo fixar, prazo este não superior a 02 (dois) anos.

**9.2.** O SEBRAE/CE poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ampliar e reduzir, em até 25% (vinte e cinco por cento), o valor inicial atualizado do contrato, ficando entendido que o desconto ofertado será o mesmo das condições contratuais inicialmente pactuadas.

## **10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**10.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada no ENVELOPE - 01, na forma prevista no presente instrumento convocatório e atendendo aos requisitos abaixo:

**a)** Em 01 (uma) via, na ordem estabelecida pelo instrumento convocatório, datilografada ou impressa em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada, acondicionada em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº 077/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTA E CREDENCIAMENTO**

**NOME DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**



## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)

Na formulação da proposta de preços deverão ser obedecidos os limites máximos de preços permitidos, conforme consta no ANEXO I do presente instrumento convocatório, sob pena de desclassificação da proposta apresentada.

### 10.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ INDICAR:

- a)** Razão Social, Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), Endereço da proponente, Email e número de referência do pregão;
- b)** Declaração que tem pleno conhecimento das condições e especificações dos serviços de conformidade com o anexo I deste instrumento convocatório e que está plenamente de acordo com a execução dos mesmos;
- c)** Especificação do Projeto de **geradora de energia solar fotovoltaica**, conforme modelo de proposta de preço, previsto no ANEXO IV, deste instrumento convocatório;
- d)** Preço GLOBAL, fixos e irreajustável, **EM ALGARISMOS E POR EXTERNO**; havendo divergência entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;
  - d.1)** os preços cotados deverão conter todas as despesas com materiais, ferramentas, manuseio, mão-de-obra, embalagens, equipamentos auxiliares, instrumentos de medição, máquinas em geral, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, salários e quaisquer outros encargos necessários à execução do objeto;
- e)** Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado este prazo;
- f)** DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE, inclusive as despesas decorrentes da aprovação do projeto, junto à COELCE, E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;
- g)** DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;
- h)** DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM O ANEXO I E O INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS MESMOS;



- i) DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO SEBRAE/CE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA MESMA;
- j) DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE/CE;
- k) As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e fizerem jus aos benefícios, deverão apresentar a declaração constante do **ANEXO VI** deste Edital.
- l) Cadastro de fornecedor preenchido, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Este poderá ser preenchido no próprio SEBRAE/CE.
- m) As licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o PREÇO MÁXIMO orçado pelo SEBRAE/CE, previsto no ANEXO I;

## **11. HABILITAÇÃO**

Para serem habilitados os interessados deverão apresentar no ENVELOPE 02 (dois) – HABILITAÇÃO, em 01 (uma) via, sem rasuras, a seguinte documentação em original ou por qualquer **processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicações em órgãos de imprensa oficial**:

### **11.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Requerimento de Empresário, no caso de empresário individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado:
  - no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples;
  - no Registro Público de Empresas Mercantis – Juntas Comerciais em se tratando de sociedade empresárias;

### **11.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, caso não seja possível, Certidão Negativa de Débitos e Contribuições Federais)**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos e Contribuições Federais, e **Certidão Negativa de Débitos Quanto à Dívida Ativa da União**, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União),
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Estaduais)** e



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeito Negativo de Débitos Municipais) da sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**INSS**);
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);

Os documentos emitidos pela internet não necessitam ser autenticados, sendo a sua validade verificada pelo Pregoeiro e Comissão Permanente de Licitação.

#### **10.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar atestado de capacidade fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, assinado pelo representante legal do cliente que expediu o documento, **COM FIRMA RECONHECIDA**, com o respectivo grau de satisfação e RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT do(s) engenheiro(s) /Profissional(ais) técnico(s) responsável(eis), expedida(s) por este(s) Conselho(s), onde fique comprovada a responsabilidade técnica por prestação de serviço semelhante em quantidades e características compatíveis com o objeto da licitação;
- b) Apresentar declaração de vistoria técnica nas instalações objeto deste Edital, emitida pelo SEBRAE/CE, referente ao serviço especificado no anexo I, realizado pelo engenheiro (s) técnico (s) responsável (eis) pela licitante, mediante apresentação de procuração **com FIRMA RECONHECIDA**, emitida pela pessoa jurídica, outorgando os poderes ao engenheiro para representá-la, através de identificação profissional – registro do CREA – do responsável técnico.
- c) Certidão de Registro e Quitação (CRQ) da licitante junto ao CREA/CE ou inscrição da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA em sua plena validade.

**10.4.** Os documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade, exceto no caso dos itens **10.1, 10.2.a. e 10.3.**

**10.5.** Os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

**10.6. A não apresentação de qualquer documento ou sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, implicará na automática inabilitação da licitante.**

**10.7.** Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios o Pregoeiro, durante a sessão pública poderá realizar consulta *on line* aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos mesmos.



**10.8.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame licitatório, **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

**10.9. NÃO SERÁ HABILITADA A EMPRESA QUE:**

- a) Tenha demonstrado desempenho operacional insatisfatório, devidamente comprovado, em contrato celebrado com o SEBRAE/CE;
- b) Esteja impedida de licitar ou tenha sido declarada inidônea ou suspensa junto a Órgão Público Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Tenha faltado com a verdade sobre quaisquer informações prestadas no presente processo;
- d) Deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos na fase de habilitação ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Instrumento Convocatório;

**11. APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

- a) Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, na ordem ali estabelecida, datilografados ou impressos em processadores de textos, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinadas as declarações, se houverem, e rubricadas as demais páginas, acondicionadas em envelope lacrado, com os seguintes dizeres:

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE LICITAÇÃO Nº. 077/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2014**

**ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO**

**NOME DO LICITANTE:**

**ENDEREÇO DO LICITANTE:**

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES DO LICITANTE: (fax, fone)**

**12. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**12.1.** O julgamento da habilitação dos interessados será iniciado com a abertura dos envelopes correspondentes HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

**12.2.** Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento da habilitação.

**12.3.** O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

**12.4.** Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, de conformidade com este instrumento convocatório e seus itens e subitens.

**12.4.1.** Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências dos itens deste instrumento convocatório e seus subitens.



**12.5.** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43, da Lei Complementar nº 123/06.

**12.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da contratante, para a regularização da documentação.

### **13. DAS DIVULGAÇÕES DOS ATOS LICITATÓRIOS**

**13.1.** Conforme as circunstâncias e os critérios do Pregoeiro as decisões e os resultados da presente licitação poderão ser divulgados:

- a)** Nas sessões da licitação;
- b)** Através de publicação em jornal de grande circulação local ou Diário Oficial, ou
- c)** Por Comunicação escrita ao licitante, através de carta, fac-símile ou e-mail.

### **14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL** ofertado para os serviços.

**14.2.** As propostas serão classificadas segundo a ordem **CRESCENTE DOS PREÇOS OFERTADOS**, desclassificando-se aquelas que não atendam às condições deste instrumento convocatório, notadamente em relação ao preço máximo tolerado.

**14.3.** Não serão consideradas para fins de julgamento, vantagens não previstas neste instrumento convocatório ou ainda propostas que tenham por base oferta de outros licitantes.

**14.4.** Para fins de julgamento dos preços ofertados, serão consideradas apenas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente; havendo divergência entre preço unitário e global, considerar-se-á o preço unitário; caso a divergência seja entre valor em algarismo e por extenso, valerá este último;

### **14.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:**

- a)** Estejam incompletas, ou seja, não contenham as informações exigidas neste instrumento convocatório;
- b)** Contiverem limitações ou condições substancialmente contrastantes com o instrumento convocatório ou sejam manifestamente inexequíveis por decisão do Pregoeiro;
- c)** Consignarem **preços globais superiores aos limites máximos** previstos no ANEXO I do presente instrumento convocatório.

### **15. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**



**15.1.** O ato convocatório poderá ser impugnado, no todo ou em parte, **até dia 17/11/2014**. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda matéria nele constante;

**15.2.** Do resultado da fase de julgamento das propostas e da habilitação caberão recursos fundamentados, dirigidos ao Diretor Administrativo Financeiro do SEBRAE/CE, por intermédio do Pregoeiro, por escrito no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data de comunicação do ato;

**15.3.** Os recursos terão efeito suspensivo apenas da decisão que declarar o licitante vencedor;

**15.4.** Os recursos serão julgados no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Administrativo financeiro do SEBRAE/CE ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento se dará por além de todos os meios legais previsto, por divulgação na internet, no site do SEBRAE/CE, endereço [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br), no link licitações;

**15.5.** O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**16.1.** À vista do relatório do Pregoeiro, o resultado da licitação será submetido à consideração da autoridade do SEBRAE/CE para fins de Homologação e Adjudicação.

**16.2.** O não atendimento das exigências editalícias em quaisquer dos itens pertencentes ao Anexo I, deste ato convocatório ocasionará a DESCLASSIFICAÇÃO da Licitante. Conseqüentemente, o Pregoeiro convocará a Licitante de classificação posterior, nos termos de sua proposta comercial.

## **17. DO CONTRATO**

**17.1.** A execução do Contrato será acompanhada e fiscalização por servidor do SEBRAE/CE, designado como Representante da Administração, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais para fins de pagamento.

**17.2.** O Pregoeiro convocará o licitante vencedor para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da convocação, prorrogáveis por igual período, se solicitado pela parte, durante o seu transcurso e, desde que, ocorra motivo justificado, aceito pelo SEBRAE/CE.

**17.3.** Caso o licitante vencedor não assine o contrato no prazo fixado, ficará sujeito à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, podendo ainda ser aplicadas às penalidades



de advertência, perda do direito à contratação e suspensão temporárias do direito de licitar com o Sistema SEBRAE.

**17.4.** O SEBRAE/CE poderá, ainda, na hipótese do item anterior, cancelar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar o contrato nas condições de suas propostas.

**17.5.** O contrato será lavrado na forma da minuta constante do ANEXO II do presente instrumento convocatório.

**17.6.** Durante a vigência do contrato, os preços pactuados são irreajustáveis.

**17.7.** Farão parte do contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no presente instrumento convocatório, seus anexos e as propostas apresentadas pelo contratado.

**17.8.** A aplicação de multa não impede a resolução do contrato a ser firmado.

**17.9.** O não cumprimento das obrigações contratuais ou seu cumprimento em parte e demais condições deste instrumento convocatório, sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas na minuta do contrato (Anexo II), sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

**17.10.** Até a data da assinatura do contrato, o SEBRAE/CE poderá desclassificar o licitante tido como vencedor, na ocorrência de fato público e notório que, comprovadamente, o desabone a contratar. Neste caso, o contrato será assinado com o licitante melhor classificado, dentre os remanescentes.

## **18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Fica assegurado ao SEBRAE/CE, por razões de ordem técnica, financeira ou administrativa e sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização, o direito de:

- a)** Adiar a abertura das propostas do presente Pregão, dando conhecimento prévio aos interessados;
- b)** Anular o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo;
- c)** Alterar as condições deste Instrumento Convocatório, as especificações e qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo;
- d)** Adjudicar e contratar parte do objeto licitado.



e) Cancelar a licitação, antes de assinado o contrato, desde que justificado.

**18.2.** Os licitantes são responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

**18.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, promover em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a completar a instrução do processo, caso em que poderão ser suspensos os procedimentos licitatórios até a realização da diligência.

**18.4.** A seu critério, o Pregoeiro poderá relevar erros ou omissões formais que não impliquem em inobservância ao instrumento convocatório, nem acarretem prejuízos para o objeto da licitação.

**18.5.** Para maiores esclarecimentos julgados necessários o licitante poderá encaminhá-los para o email: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br)

**18.6.** As dúvidas suscitadas em relação ao instrumento convocatório serão dirimidas pelo Pregoeiro **até dia 17/11/2014**.

**18.7.** Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação deste instrumento convocatório.

**18.8.** Em caso de todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste instrumento convocatório.

Fortaleza, 06 de novembro de 2014.

**Michelle Rocha Mendes**  
**Pregoeiro**

**Ney Wendell Matos dos Santos**  
**Membro**

**Diego Freitas Lima**  
**Membro**



## ANEXO I

### **I. OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica para implantação de uma usina geradora de energia solar fotovoltaica com geração de 75 MWh/ano nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, com o fornecimento de toda a estrutura de implantação, painéis, inversores e quadros de potência, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela Distribuidora, conforme as especificações a seguir:

### **II. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Contratação de pessoa jurídica visando à implantação de uma MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA, **fotovoltaica**, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela COELCE, normas da ANEEL apresentando as especificações de materiais e equipamentos, estudo de viabilidade técnica, plano de gestão do contrato entre unidade consumidora do SEBRAE e a Concessionária e comprovação de visita técnica atestando a veracidade das informações prestadas pelo licitante, e, ainda, estabelecendo os requisitos e critérios de montagem, construção, operação e manutenção específicos às peculiaridades do sistema elaborado, conforme especificações a seguir:

#### **1. Dimensionamento do sistema de microgeração baseado na Resolução da ANEEL, nº 482.**

- Dimensionamento de sistema de microgeração utilizando a matriz energética solar;

#### **2. Emissão de ART de projeto**

#### **3. Elaboração de documentação para solicitação de acesso à concessionária**

- Formulário de solicitação de acesso;
- Memorial descritivo;
- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Diagrama unifilar;
- Diagrama esquemático;
- Detalhes do padrão de medição;
- Documentação técnica de equipamentos de geração;
- Documentação técnica de inversores on grid;
- ART de projeto.

#### **4. Acompanhamento do procedimento de acesso à concessionária**



- Solicitação de acesso;
- Acordo operativo;
- Vistoria;
- Aprovação do ponto de conexão;
- Relatório de gestão de conta, enumerando possíveis ações de revisão contratual que provoque a redução efetiva da conta de energia da mencionada unidade, especificando mensalmente parâmetros previstos e realizados, quer de geração de energia, créditos de energia e valores cobrados.

#### **5. Elaboração de projeto executivo elétrico**

- Projeto de proteções elétricas (disjuntores e DPS);
- Projeto de distribuição elétrica (cabeamento e infraestrutura);
- Projeto de painéis de proteção e medição;
- Projeto de aterramento elétrico;
- Elaboração de lista de materiais elétricos.

#### **6. Elaboração de projetos As-Built**

- Elaboração de projeto As-Built elétrico;
- Elaboração de projeto As-Built mecânico.

#### **7. Elaboração de sistema de monitoramento**

- Projeto de rede de comunicação;
- Projeto de sistema de monitoramento;
- Elaboração de telas de supervisão para web site.

**O projeto elétrico fotovoltaico deverá atender aos seguintes pré requisitos e conter os seguintes elementos:**

- Gerar 75 MWh/ano.
- Traçar uma expectativa de crédito de energia;
- Traçar uma expectativa de redução consumo/valores decorrentes de revisão contratual e outros;
- Definir os inversores de freqüência necessários devidamente já homologados pela Concessionária.
- 01 (um) quadro de distribuição de força concentrador das tensões VDC e VAC.
- O conjunto de equipamentos que deverão compor o sistema de medição gerada e injeção da energia gerada no sistema de distribuição da concessionária com informação das grandezas elétricas envolvidas, através de equipamento com visor digital, ou através de software que permitam a avaliação remota;
- Cálculo estrutural e construção de plataformas metálicas, sobre o telhado do Centro de Negócios e sobre a laje do quarto pavimento, para suporte dos painéis fotovoltaicos.



- Memória de cálculos do dimensionamento de tubulações, cabeações, disjuntores, caixas, quadros de distribuição de força e outros.

**Observações:**

- i. O local da prestação dos serviços e da entrega do objeto deste processo licitatório é o Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza-CE;
- ii. O projeto deverá ser entregue em arquivo digital (CD com plantas em auto CAD 2014 e PDF) e em forma impressa (em uma via).  
O memorial de cálculo em arquivo digital (PDF e Word) e em uma via impressa. As coordenadas geográficas (latitude e longitude do local onde será implantada a plataforma suporte do sistema fotovoltaico) em arquivo digital (PDF e Word) e em uma via impressa.
- iii. O Projeto de MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:
  - Plantas (projeto).
  - Memorial de Cálculos.
    - Memória de cálculo que permitam traçar parâmetros de geração elétrica e créditos de energia oriundo da geração distribuída, valores estes mensais e anuais;
    - Estudo de Viabilidade Técnica contemplando inclusive investimentos em setores ainda não eficientizados eletricamente;
  - Documentação junto à Concessionária:
    - \* Acordo Operativo.
    - \* Parecer de Acesso.
    - \* Detalhamento do Ponto de Conexão.
    - \* Registro de Geração.
    - \* Relacionamento Operacional.
    - \* Solicitação de Acesso.
    - \* Aprovação, junto à COELCE, do Ponto de Conexão.

\*Sugestões de revisão contratuais junto a Concessionária, caso necessário;

**III. DA GARANTIA:**

A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados da data da entrega definitiva. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem por parte do SEBRAE/CE, caso fortuito, negligência ou por terceiros.



#### **IV. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Deverá constar, na proposta de preços, declaração expressa de que o fornecedor prestará, durante o prazo de 60 (sessenta) meses da garantia, integral assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias aos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo SEBRAE/CE.

#### **V. DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **VI. DO LOCAL DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/EQUIPAMENTOS**

Os bens deverão ser entregues e instalados no edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa nº 777, em Fortaleza/CE., CEP: 60165-011, telefone: 32556703.

Os bens deverão ser instalados na cobertura do prédio do centro de negócios e uma unidade demonstrativa (a ser definida pelo contratante), salvaguardando a instalação parcial da mencionada unidade, na laje do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE.

Os bens serão entregues, acompanhados das respectivas notas fiscais e serão recebidos por comissão designada por autoridade competente ou servidor responsável, da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações, quantidade e qualidade.
- b) Definitivamente, após suas instalações com base no respectivo projeto devidamente aprovado pela concessionária, ensaios e testes e a comprovação de que o sistema instalado fornece, de fato, os objetos para o qual foi projetado.
- c) No projeto, deverá contemplar além das especificações técnicas e memorial descritivo e de cálculos posteriormente detalhados, inerentes a instalação, estudo de viabilidade técnica, que contemple parâmetros de geração de energia e expectativa de crédito de energia fomentado na fatura da concessionária local conforme detalhes contido no anexo I.



## VII. DO PAGAMENTO

1. Ao SEBRAE/CE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega definitiva, os sistemas não estiverem totalmente concluídos, gerando todo o conjunto de grandezas para os quais foram projetados ou apresentem algum tipo de problema, defeito ou característica que contrarie quaisquer das especificações estabelecidas em projeto/Contrato.
2. O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços, devendo, para isso, ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado crédito.
3. Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.
4. Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça sua liquidação, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/CE.
5. O pagamento pelos serviços será efetuado, POR MEDIDAÇÃO, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

## VIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;



- 2 Caso seja solicitado pelo Contratante, designar preposto responsável pelo atendimento ao SEBRAE/CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e e-mails para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 4 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicar em alteração de suas especificações;
- 5 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto do respectivo Contrato, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos aos deslocamentos de seus técnicos;
- 6 Adotar todas as providências necessárias à perfeita realização da obra, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do SEBRAE/CE e a segurança das instalações existentes;
- 7 Acatar integralmente as exigências do SEBRAE/CE, quanto à execução do objeto contratado;
- 8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, relativamente ao objeto do Contrato;
- 9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do SEBRAE/CE, quanto à execução do objeto contratado;
- 10 Indenizar o SEBRAE/CE por quaisquer danos causados, diretamente, por profissional da Contratada, ficando o Contratante, desde já, autorizado a descontar o valor, correspondente, da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada.
- 11 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive certificação de capacitação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando, ao SEBRAE/CE, sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 12 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos. Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento, estratégico e operacional;
- 13 Arcar com todas as despesas necessárias à realização dos serviços, sem custo adicional para o SEBRAE-CE, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, infraestrutura, etc.;
- 14 Relatar o andamento dos trabalhos;
- 15 Indicar, após a assinatura do contrato, o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados dessa data de assinatura. Tal profissional deverá comprovar pelo menos dois anos de experiência em eficientização energética e alto produção de Energia, bem como regularizar sua situação profissional com o Conselho Regional Local para o exercício das atividades;



- 16 Apresentar relatório das ações;
  - 17 Todos os projetos deverão constar de memorial descritivo, especificações dos materiais e serviços e planilha orçamentária de todos os materiais e serviços;
  - 18 Os projetos deverão ser entregues em arquivo digital (PDF e auto CAD) e em forma impressa (em uma via);
  - 19 Os memoriais descritivos e especificações dos materiais e serviços deverão ser entregues em arquivo digital (Word e PDF) em forma impressa (em uma via);
  - 20 As planilhas orçamentárias de todos os materiais e serviços deverão ser entregues em arquivo digital (Word, PDF e EXCEL) em forma impressa (em uma via);
  - 21 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais envolvidos em cada projeto.
  - 22 A Contratada deverá elaborar orçamento de referência, com especificação técnica dos materiais e equipamentos, com valores unitários e globais, informando a fonte de consulta com a identificação de possíveis fornecedores.
  - 23 As coordenadas geográficas (latitude e longitude do local onde será implantada a plataforma suporte do sistema fotovoltaico) em arquivo digital (PDF e Word) e em uma via impressa.
  - 24 O Projeto de MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:
    - Plantas (projeto);
    - Memorial de Cálculos;
    - Memória de cálculo que permitam traçar parâmetros de geração elétrica e créditos de energia oriundo da geração distribuída, valores estes mensais e anuais;
    - Estudo de Viabilidade Técnica contemplando inclusive investimentos em setores ainda não eficientizados eletricamente;
  - Documentação junto à Concessionária:
    - \* Acordo Operativo.
    - \* Parecer de Acesso.
    - \* Detalhamento do Ponto de Conexão.
    - \* Registro de Geração.
    - \* Relacionamento Operacional.
    - \* Solicitação de Acesso.
    - \* Aprovação, junto à COELCE, do Ponto de Conexão.
  - \* Sugestões de revisão contratuais junto a Concessionária, caso necessário;
- 25 Ter nos seus quadros, engenheiro com experiência em eficiência energética com pelo menos 2 anos de experiência comprovada através de Atestado de responsabilidade técnica e/ou credenciamento junto a Concessionária local que certifique a capacidade técnica e a experiência neste processo de gestão da conta de energia pelo prazo da garantia.



- 26 Apresentar como documentação de projeto, relatório visando uma revisão da relação contratual entre o SEBRAE e a concessionária local, visando a redução dos custos de energia mensal e a concretização do payback definido no estudo de viabilidade apresentado;
- 27 Enviar Engenheiro Eletricista para visita técnica anterior a licitação (período a ser definido pela mesma), de forma a constatar a veracidade das informações fornecidas pela licitante, a exemplo do inventário de equipamentos elétricos, iluminação e outros, visando obter as informações necessárias para elaboração do relatório de gestão da conta de energia durante o período da prestação de serviço, prevista neste edital;
- 28 Todas as obras civis necessárias, inclusive cálculo estrutural e construção de plataformas, para a implantação da usina geradora de energia solar fotovoltaica nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE serão de responsabilidade da Contratada, podendo esses serviços ser terceirizados.
- 29 A empresa vencedora deverá emitir ART do projeto e da instalação junto ao CREA/CE.

## IX. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 1 Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Legislação pertinente, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;
- 2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato. Dentre as facilidades, destaca-se o fornecimento de informações a citar:
  - a) Contas de energia dos seis últimos meses, especificando inclusive os períodos em que houveram eventos;
  - b) Arquivo em Excell contendo a memória de massa do consumo de energia dos seis últimos meses, especificando inclusive o período de realização de eventos externos;
  - c) Inventário de todos os equipamentos elétricos, iluminação, ar condicionados, bombeamentos, bem como a especificação da jornada diária e mensal de cada equipamento e/ou ambiente, detalhada por ambiente/ andar;
  - d) Comprovação de visita técnica por parte de um engenheiro eletricista da parte da licitante, que comprove a certificação das informações fornecidas pelo SEBRAE, comprovante este que deverá fazer parte da documentação da licitação, sem a qual será eliminada a participação da proponente;
  - e) Termo de compromisso por parte do SEBRAE, garantindo que qualquer acréscimo de cargas/equipamentos e/ou mudanças nas instalações durante o período de aferição (garantia), serão devidamente fornecidas a empresa ganhadora, possibilitando a revisão dos cálculos de expectativa de geração de energia e créditos oriundos da geração distribuída, cujas revisões serão de responsabilidade da contratada.
- 3 Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas neste contrato;



4 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

#### **X. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO**

- 1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos/serviços, diretamente por gestor designado;
- 2 O SEBRAE/CE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- 3 Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo SEBRAE/CE, representá-la na execução do Contrato;
- 4 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o SEBRAE/CE.

#### **XI. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

A empresa a ser contratada deverá buscar orientação para realização dos trabalhos junto a Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE, sempre que necessário.

#### **XII. VALOR GLOBAL MÁXIMO:**

Para os serviços especificados será estabelecido um valor global máximo de **R\$ 654.776,12 (seiscentos e cinqüenta e quatro mil, setecentos e setenta seis reais e doze centavos)**



## ANEXO II

### MINUTA DO CONTRATO DADOS DO SEBRAE/CE E CONTRATADO

#### SEBRAE/CE

SEBRAE-CE - Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará, sociedade civil sem fins lucrativos, integrante e vinculado ao sistema SEBRAE, inscrito no CNPJ sob o nº 07.121.494/0001-01, com sede e endereço na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema - Fortaleza, Ceará, neste ato representado pelo seu Diretor Superintendente, Sr. CARLOS ANTONIO DE MORAES CRUZ, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/CE, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro, Sr. AIRTON GONÇALVES JUNIOR, brasileiro, casado, \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/CE, CPF nº \_\_\_\_\_, na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado SEBRAE-CE.

#### CONTRATADO

##### RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

ENDEREÇO:

CEP: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

BAIRRO:

CIDADE:

ESTADO:

FONE:

FAX:

##### REPRESENTANTE LEGAL:

RG: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_ EXPEDIDA: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

#### DADOS DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO: Contratação de pessoa jurídica para implantação de uma usina geradora de energia solar fotovoltaica com geração de 75 MWh/ano nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, com o fornecimento de toda a estrutura de implantação, painéis, inversores e quadros de potência, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela Distribuidora ,conforme especificações e quantidades constantes do Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 070/2014, a proposta apresentada pela CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato, independente de transcrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Todo e qualquer gasto com a prestação dos serviços, e seu devido acompanhamento, correrão à custa da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O SEBRAE/CE se reserva o direito de vistoriar periodicamente a execução dos serviços bem como o de vetar a utilização daqueles que não estiverem atendendo aos padrões estabelecidos.



---

VALOR GLOBAL R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_)

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução do presente contrato é de 03 (três) meses, iniciando-se na assinatura do contrato.

---

#### **CLÁUSULAS GERAIS**

A convenção se regerá pelas regras gerais do Direito Administrativo e, particularmente, pelo **Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE (Resolução CDN n.º213, de 18 de maio de 2011, publicada no D.O.U. em 26 de maio de 2011)** e pelas Cláusulas e Condições enunciadas a seguir, conforme **Pregão Presencial nº 070/2014**:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO LOCAL PARA A ELABORAÇÃO DO PROJETO**

- Av. Monsenhor Tabosa, 777, Praia de Iracema, Fortaleza, Ceará;

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Contrato, no Edital de Pregão nº 070/2014 e seus anexos, a CONTRATADA fica obrigada a:

- 1 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei;
- 2 Caso seja solicitado pelo Contratante, designar preposto responsável pelo atendimento ao SEBRAE/CE, devidamente capacitado e com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato;
- 3 Manter atualizados o endereço, o(s) telefone(s) e e-mails para contato com responsável da empresa ou preposto designado para receber comunicação de ocorrências relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- 4 Consultar o Fiscal do Contrato sempre que houver necessidade de esclarecimentos relativos ao objeto deste contrato, submetendo-lhe, em tempo hábil, quaisquer questões que possam implicar em alteração de suas especificações;
- 5 Fornecer todas as ferramentas e equipamentos necessários à execução da obra objeto do respectivo Contrato, bem como se responsabilizar pelos gastos relativos aos deslocamentos de seus técnicos;
- 6 Adotar todas as providências necessárias à perfeita realização da obra, de forma a não comprometer o andamento normal das atividades do SEBRAE/CE e a segurança das instalações existentes;
- 7 Acatar integralmente as exigências do SEBRAE/CE, quanto à execução do objeto contratado;
- 8 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do SEBRAE/CE, relativamente ao objeto do Contrato;
- 9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização do SEBRAE/CE, quanto à execução do objeto contratado;



- 10 Indenizar o SEBRAE/CE por quaisquer danos causados, diretamente, por profissional da Contratada, ficando o Contratante, desde já, autorizado a descontar o valor, correspondente, da garantia ou dos pagamentos devidos à Contratada.
- 11 Manter, durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive certificação de capacitação técnica dos profissionais responsáveis pela execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste ajuste, informando, ao SEBRAE/CE, sobre ato ou fato que venha a modificar as condições iniciais de habilitação;
- 12 Manter atualizados o endereço e os dados bancários para a efetivação de pagamentos. Elaborar juntamente com a Unidade de Gestão e Finanças o planejamento, estratégico e operacional;
- 13 Arcar com todas as despesas necessárias à realização dos serviços, sem custo adicional para o SEBRAE-CE, incluindo deslocamentos, hospedagem, alimentação, infraestrutura, etc.;
- 15 Relatar o andamento dos trabalhos;
- 15 Indicar, após a assinatura do contrato, o profissional que elaborará os projetos decorrentes do objeto, o qual emitirá uma ART- Anotação de Responsabilidade Técnica, junto ao CREA/CE, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados dessa data de assinatura. Tal profissional deverá comprovar pelo menos dois anos de experiência em eficientização energética e alto produção de Energia, bem como regularizar sua situação profissional com o Conselho Regional Local para o exercício das atividades;
- 16 Apresentar relatório das ações;
- 17 Todos os projetos deverão constar de memorial descritivo, especificações dos materiais e serviços e planilha orçamentária de todos os materiais e serviços;
- 18 Os projetos deverão ser entregues em arquivo digital (PDF e auto CAD) e em forma impressa (em uma via);
- 19 Os memoriais descritivos e especificações dos materiais e serviços deverão ser entregues em arquivo digital (Word e PDF) em forma impressa (em uma via);
- 20 As planilhas orçamentárias de todos os materiais e serviços deverão ser entregues em arquivo digital (Word, PDF e EXCEL) em forma impressa (em uma via);
- 21 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART's dos profissionais envolvidos em cada projeto.
- 22 A Contratada deverá elaborar orçamento de referência, com especificação técnica dos materiais e equipamentos, com valores unitários e globais, informando a fonte de consulta com a identificação de possíveis fornecedores.
- 23 As coordenadas geográficas (latitude e longitude do local onde será implantada a plataforma suporte do sistema fotovoltaico) em arquivo digital (PDF e Word) e em uma via impressa.
- 24 O Projeto de MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:
  - Plantas (projeto);
  - Memorial de Cálculos;



- Memória de cálculo que permitam traçar parâmetros de geração elétrica e créditos de energia oriundo da geração distribuída, valores estes mensais e anuais;
  - Estudo de Viabilidade Técnica contemplando inclusive investimentos em setores ainda não eficientizados eletricamente;
- Documentação junto à Concessionária:
- \* Acordo Operativo.
  - \* Parecer de Acesso.
  - \* Detalhamento do Ponto de Conexão.
  - \* Registro de Geração.
  - \* Relacionamento Operacional.
  - \* Solicitação de Acesso.
  - \* Aprovação, junto à COELCE, do Ponto de Conexão.
- \*Sugestões de revisão contratuais junto a Concessionária, caso necessário;

25 Ter nos seus quadros, engenheiro com experiência em eficiência energética com pelo menos 2 anos de experiência comprovada através de Atestado de responsabilidade técnica e/ou credenciamento junto a Concessionária local que certifique a capacidade técnica e a experiência neste processo de gestão da conta de energia pelo prazo da garantia.

26 Apresentar como documentação de projeto, relatório visando uma revisão da relação contratual entre o SEBRAE e a concessionária local, visando a redução dos custos de energia mensal e a concretização do payback definido no estudo de viabilidade apresentado;

27 Enviar Engenheiro Eletricista para visita técnica anterior a licitação (período a ser definido pela mesma), de forma a constatar a veracidade das informações fornecidas pela licitante, a exemplo do inventário de equipamentos elétricos, iluminação e outros, visando obter as informações necessárias para elaboração do relatório de gestão da conta de energia durante o período da prestação de serviço, prevista neste edital;

28 Todas as obras civis necessárias, inclusive cálculo estrutural e construção de plataformas, para a implantação da usina geradora de energia solar fotovoltaica nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE serão de responsabilidade da Contratada, podendo esses serviços ser terceirizados, visto que tais serviços complementares não compõem as atividades executadas pela empresa.

29 A empresa vencedora deverá emitir ART do projeto e da instalação junto ao CREA/CE.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/CE**

1 Exercer a fiscalização dos bens entregues, na forma prevista na Legislação pertinente, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas que se fizerem necessárias;



2 Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato. Dentre as facilidades, destaca-se o fornecimento de informações a citar:

- a) Contas de energia dos seis últimos meses, especificando inclusive os períodos em que houveram eventos;
  - b) Arquivo em Excell contendo a memória de massa do consumo de energia dos seis últimos meses, especificando inclusive o período de realização de eventos externos;
  - c) Inventário de todos os equipamentos elétricos, iluminação, ar condicionados, bombeamentos, bem como a especificação da jornada diária e mensal de cada equipamento e/ou ambiente, detalhada por ambiente/ andar;
  - d) Comprovação de visita técnica por parte de um engenheiro eletricista da parte da licitante, que comprove a certificação das informações fornecidas pelo SEBRAE, comprovante este que deverá fazer parte da documentação da licitação, sem a qual será eliminada a participação da proponente;
  - e) Termo de compromisso por parte do SEBRAE, garantindo que qualquer acréscimo de cargas/equipamentos e/ou mudanças nas instalações durante o período de aferição (garantia), serão devidamente fornecidas a empresa ganhadora, possibilitando a revisão dos cálculos de expectativa de geração de energia e créditos oriundos da geração distribuída, cujas revisões serão de responsabilidade da contratada.
- 3 Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas neste contrato;
- 4 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao SEBRAE/CE ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desse contrato, bem como facilitar a fiscalização na execução dos serviços contratados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Unidade de Gestão e Finanças do SEBRAE/CE acompanhará a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA, cabendo lhe decidir pela aceitação ou não das soluções e dos serviços apresentados, exigindo o fiel cumprimento de todos os requisitos desse contrato e da proposta apresentada, avaliando, também, a qualidade dos serviços apresentados, podendo rejeitá-los no todo ou em parte, com exposição de motivos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O SEBRAE/CE poderá solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que apresente comportamento incompatível na prestação dos serviços ou quando verificada a falta de zelo e dedicação na execução das tarefas, objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fiscalização do SEBRAE/CE não diminui nem substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações aqui assumidas.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os equipamentos/serviços, diretamente por gestor designado;

**PARÁGRAFO QUINTO** - O SEBRAE/CE designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

**PARÁGRAFO SEXTO** - Da mesma forma, a contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pelo SEBRAE/CE, representá-la na execução do Contrato;

**PARÁGRAFO SÉTIMO** Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para o SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA QUINTA – FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pelos serviços será efetuado, POR MEDIÇÃO, pelo SEBRAE/CE no prazo de até 30(trinta) dias, após a conclusão de cada serviço, acompanhado de relatório dos serviços prestados, da respectiva nota fiscal, comprovantes atualizados de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, o FGTS e o INSS, e ARTs (Anotações de Responsabilidades Técnicas) ou RRTs (Registro de Responsabilidade Técnica), devidamente registrada (o) no órgão competente, referente a cada evento realizado, por profissional devidamente registrado no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) O SEBRAE/CE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente prestados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ao SEBRAE/CE reserva-se o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega definitiva, os sistemas não estiverem totalmente concluídos, gerando todo o conjunto de grandezas para os quais foram projetados ou apresentem algum tipo de problema, defeito ou característica que contrarie quaisquer das especificações estabelecidas em projeto/Contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O pagamento será efetuado na conta corrente da empresa fornecedora, por meio de ordem bancária, em qualquer instituição bancária indicada na proposta de preços, devendo, para isso, ficar explícito e legível o nome e número do banco, agência bancária, localidade e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado crédito.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso o FORNECEDOR seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida



comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Havendo erro no preenchimento da Nota Fiscal ou alguma circunstância que impeça sua liquidação, a mesma será devolvida ao FORNECEDOR, e o pagamento ficará pendente até que este providencie as medidas saneadoras ou substituição. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS**

Orçamento próprio do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

A vigência do contrato será de 60 (sessenta) meses, contados da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo do SEBRAE/CE, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas nos parágrafos desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Pela inexecução total ou parcial deste contrato e descumprimento de qualquer de suas cláusulas, o SEBRAE/CE poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa de até 10% (dez por cento) do valor anual do contrato;
- III. rescisão unilateral do contrato quando reincidente, no descumprimento de cláusulas contratuais sem prejuízo do pagamento das respectivas multas;
- IV. pela rescisão do contrato por iniciativa da CONTRATADA sem justa causa, até 10% (dez por cento) do valor anual atualizado do Contrato, sem prejuízo do pagamento de outras multas que lhe tenham sido aplicadas e de responder por perdas e danos que a rescisão ocasionar ao SEBRAE/CE;
- V. suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 2 (dois) anos, caso ocorra o previsto nos incisos III e IV;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As multas serão descontadas dos pagamentos a que a CONTRATADA fizer jus, ou recolhidas diretamente ao SEBRAE/CE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação.



**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, no caso de inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste instrumento, e em especial por:

- I. o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas pactuadas, especificações ou prazos;
  - II. a subcontratação, total ou parcial do objeto deste contrato, sem prévia autorização escrita do SEBRAE/CE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do contrato;
  - III. a lentidão do seu cumprimento, levando o SEBRAE/CE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
  - IV. o desatendimento das orientações regulares das pessoas designadas para acompanharem e fiscalizarem a execução deste contrato;
  - V. cometimento reiterado de falhas na execução deste contrato;
  - VI. decretação de falência;
  - VII. dissolução da empresa;
  - VIII. protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
  - IX. razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento;
  - X. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;
  - XI. a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- Parágrafo único:** Em qualquer das hipóteses acima referidas, a CONTRATADA deverá reparar integralmente os prejuízos causados ao SEBRAE/CE, independente da aplicação das penalidades previstas neste instrumento, que poderão ser aplicadas no todo ou em parte, a critério exclusivo do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO**

Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis nos primeiros 12 (doze) meses.

**Parágrafo único:** Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, e na hipótese de prorrogação do contrato, os preços poderão ser repactuados para adequação dos preços contratados aos novos preços de mercado, mediante apresentação pela CONTRATADA de demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato, devidamente justificada, pelo IGPM, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que o substitua a critério das partes.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, para complementação, acréscimo ou diminuição ao objeto, observando o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando aplicável, mediante autorização expressa do SEBRAE/CE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

É o de Fortaleza, capital do Estado do Ceará o foro para dirimir quaisquer pendências oriundas da aplicação do presente contrato.

E, para a firmeza e validade do que aqui ficou convencionado, foi lavrado o presente termo de contrato em 03 (três) vias de igual teor, que, lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas a tudo presentes.

---

#### **DADOS GERAIS**

---

PROGRAMA:

PROJETO:

CÓDIGO ORÇAMENTÁRIO:

VIGÊNCIA:

---

#### **ASSINATURAS**

---

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_.

Diretor Superintendente  
SEBRAE/CE

Diretor Administrativo-Financeiro  
SEBRAE/CE

---

CONTRATADO  
ASS. REP. LEGAL

#### **TESTEMUNHAS**

1. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_



## TERMO DE CREDENCIAMENTO

**PREFERENCIALMENTE  
(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)**

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

AO

SEBRAE/CE

A/c.: Sr. Pregoeiro do SEBRAE/CE

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, inscrito no CPF(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ para representar a empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ(MF) sob o nº \_\_\_\_\_ na licitação a ser realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 070/2014** em \_\_\_/\_\_\_/2014, no Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará – SEBRAE/CE, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, **dar lances verbais**.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(assinatura, cargo)



#### ANEXO IV

#### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**ENDEREÇO:**

**Nº DO PREGÃO: 070/2014**

#### I. OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica para implantação de uma usina geradora de energia solar fotovoltaica com geração de 75 MWh/ano nas instalações do Centro de Negócios e do 4º pavimento do edifício sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777- Praia de Iracema, Fortaleza/CE, com o fornecimento de toda a estrutura de implantação, painéis, inversores e quadros de potência, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela Distribuidora, conforme as especificações a seguir:

#### II. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Contratação de pessoa jurídica visando à implantação de uma MICROGERAÇÃO DISTRIBUIDA, **fotovoltaica**, observando as normas, padrões e procedimentos técnicos praticados pela COELCE, normas da ANEEL apresentando as especificações de materiais e equipamentos, estudo de viabilidade técnica, plano de gestão do contrato entre unidade consumidora do SEBRAE e a Concessionária e comprovação de visita técnica atestando a veracidade das informações prestadas pelo licitante, e, ainda, estabelecendo os requisitos e critérios de montagem, construção, operação e manutenção específicos às peculiaridades do sistema elaborado, conforme especificações a seguir:

#### 8. Dimensionamento do sistema de microgeração baseado na Resolução da ANEEL, nº 482.

- Dimensionamento de sistema de microgeração utilizando a matriz energética solar;

#### 9. Emissão de ART de projeto

#### 10. Elaboração de documentação para solicitação de acesso à concessionária

- Formulário de solicitação de acesso;
- Memorial descritivo;
- Planta de situação;
- Planta de localização;
- Diagrama unifilar;
- Diagrama esquemático;
- Detalhes do padrão de medição;



- Documentação técnica de equipamentos de geração;
- Documentação técnica de inversores on grid;
- ART de projeto.

#### **11. Acompanhamento do procedimento de acesso à concessionária**

- Solicitação de acesso;
- Acordo operativo;
- Vistoria;
- Aprovação do ponto de conexão;
- Relatório de gestão de conta, enumerando possíveis ações de revisão contratual que provoque a redução efetiva da conta de energia da mencionada unidade, especificando mensalmente parâmetros previstos e realizados, quer de geração de energia, créditos de energia e valores cobrados.

#### **12. Elaboração de projeto executivo elétrico**

- Projeto de proteções elétricas (disjuntores e DPS);
- Projeto de distribuição elétrica (cabeamento e infraestrutura);
- Projeto de painéis de proteção e medição;
- Projeto de aterramento elétrico;
- Elaboração de lista de materiais elétricos.

#### **13. Elaboração de projetos As-Built**

- Elaboração de projeto As-Built elétrico;
- Elaboração de projeto As-Built mecânico.

#### **14. Elaboração de sistema de monitoramento**

- Projeto de rede de comunicação;
- Projeto de sistema de monitoramento;
- Elaboração de telas de supervisão para web site.

**O projeto elétrico fotovoltaico deverá atender aos seguintes pré requisitos e conter os seguintes elementos:**

- Gerar 75 MWh/ano.
- Traçar uma expectativa de crédito de energia;
- Traçar uma expectativa de redução consumo/valores decorrentes de revisão contratual e outros;
- Definir os inversores de freqüência necessários devidamente já homologados pela Concessionária.



- 01 (um) quadro de distribuição de força concentrador das tensões VDC e VAC.
- O conjunto de equipamentos que deverão compor o sistema de medição gerada e injeção da energia gerada no sistema de distribuição da concessionária com informação das grandezas elétricas envolvidas, através de equipamento com visor digital, ou através de software que permitam a avaliação remota;
- Cálculo estrutural e construção de plataformas metálicas, sobre o telhado do Centro de Negócios e sobre a laje do quarto pavimento, para suporte dos painéis fotovoltaicos.
- Memória de cálculos do dimensionamento de tubulações, cabeações, disjuntores, caixas, quadros de distribuição de força e outros.

**Observações:**

- iv. O local da prestação dos serviços e da entrega do objeto deste processo licitatório é o Edifício Sede do SEBRAE/CE, localizado na Av. Monsenhor Tabosa, 777 – Praia de Iracema, Fortaleza-CE;
- v. O projeto deverá ser entregue em arquivo digital (CD com plantas em auto CAD 2014 e PDF) e em forma impressa (em uma via).  
O memorial de cálculo em arquivo digital (PDF e Word) e em uma via impressa.  
As coordenadas geográficas (latitude e longitude do local onde será implantada a plataforma suporte do sistema fotovoltaico) em arquivo digital (PDF e Word) e em uma via impressa.
- vi. O Projeto de MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA deverá ser entregue acompanhado dos seguintes documentos:
  - Plantas (projeto).
  - Memorial de Cálculos.
    - Memória de cálculo que permitam traçar parâmetros de geração elétrica e créditos de energia oriundo da geração distribuída, valores estes mensais e anuais;
    - Estudo de Viabilidade Técnica contemplando inclusive investimentos em setores ainda não eficientizados eletricamente;
  - Documentação junto à Concessionária:
    - \* Acordo Operativo.
    - \* Parecer de Acesso.
    - \* Detalhamento do Ponto de Conexão.
    - \* Registro de Geração.
    - \* Relacionamento Operacional.
    - \* Solicitação de Acesso.
    - \* Aprovação, junto à COELCE, do Ponto de Conexão.

\*Sugestões de revisão contratuais junto a Concessionária, caso necessário;

**III. DA GARANTIA:**



A garantia dos bens deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) meses, contados da data da entrega definitiva. O fornecedor deverá substituir os equipamentos entregues com eventuais defeitos de fabricação ou apresentar adulteração de qualidade ou sofrer eventual alteração em suas características, desde que não causada por inconveniência na estocagem por parte do SEBRAE/CE, caso fortuito, negligência ou por terceiros.

#### **IV. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:**

Deverá constar, na proposta de preços, declaração expressa de que o fornecedor prestará, durante o prazo de 60 (sessenta) meses da garantia, integral assistência técnica, compreendendo manutenção corretiva e reposição de peças necessárias aos produtos fornecidos, contados a partir da entrega e recebimento dos materiais/equipamentos pelo SEBRAE/CE.

#### **V. DO PRAZO DE ENTREGA:**

O prazo para entrega não poderá ser superior a 90 (noventa) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento.

#### **VI. VALOR GLOBAL:**

Para os serviços especificados será estabelecido um valor global máximo de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_).

#### **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE NOS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA ESCRITA E NAQUELES QUE, PORVENTURA, VIEREM A SER OFERTADOS POR MEIO DE LANCES VERBAIS ESTÃO INCLUÍDOS TODOS OS CUSTOS DIRETOS E INDIRETOS, TRIBUTOS INCIDENTES, TAXA DE ADMINISTRAÇÃO, MATERIAIS, SERVIÇOS, ENCARGOS SOCIAIS, TRABALHISTAS, SEGUROS, LUCRO, FRETE, inclusive as despesas decorrentes da aprovação do projeto, junto à COELCE, E OUTROS NECESSÁRIOS AO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO OBJETO DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS;**

**DECLARAÇÃO DE QUE OS PREÇOS PROPOSTOS NÃO SOFRERÃO REAJUSTAMENTOS NO PRAZO A SER CONTRATADO;**

**DECLARAÇÃO QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS DE CONFORMIDADE COM O ANEXO I E O INSTRUMENTO**



**CONVOCATÓRIO E QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DOS MESMOS;**

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE ESTÁ DE ACORDO COM A POLÍTICA DE SUSTENTABILIDADE DO SEBRAE/CE QUE ESTÁ PLENAMENTE DE ACORDO COM A EXECUÇÃO DA MESMA;**

**DECLARAÇÃO QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ SUSPENSA DO DIREITO DE LICITAR OU CONTRATAR COM O SISTEMA SEBRAE/CE;**

FORTALEZA, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2014.

---

**ASSINATURA DA PROPONENTE**



## DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº 070/2014

Declaramos para todos os fins de direito que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de HABILITACAO exigidos pelo Instrumento Convocatório N° 077/2014.

Fortaleza, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

---

(assinatura, cargo)



## ANEXO VI

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade n.º [xxxx], inscrito no CPF sob o n.º [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal



## ANEXO VII

### **MODELO DE RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET PREGÃO N.º 070/2014**

**OBS:** Visando comunicação futura entre o SEBRAE/CE – Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Ceará e essa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria, preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Pregoeiro do SEBRAE/CE por meio do email: [licitacao@ce.sebrae.com.br](mailto:licitacao@ce.sebrae.com.br). As retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais, deverão ser acompanhadas no site do SEBRAE/CE: [www.ce.sebrae.com.br](http://www.ce.sebrae.com.br).

EMPRESA:

CNPJ N.º

ENDEREÇO:

TELEFONE EM FORTALEZA:

FAX:

ENVIAR CORRESPONDÊNCIA PARA:

NOME DO RECEBEDOR:

CARGO:

IDENTIDADE:



ANEXO VIII

## CADASTRO DE FORNECEDOR

CADASTRO DE FORNECEDOR - PESSOA JURÍDICA		
<b>Razão Social:</b>		
<b>Constituição Jurídica:</b>		<b>Optante do Simples :</b>
<b>CNPJ :</b>	<b>Insc. Estadual:</b>	<b>Insc. Municipal:</b>
<b>Endereço:</b>		<b>Compl.:</b>
<b>Bairro:</b>	<b>Município:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Telefone:</b>	<b>CEP:</b>	
<b>Dirigente:</b>	<b>Cargo:</b>	
<b>Cargo:</b>		
<b>Outros contatos:</b>		
<b>Atividades previstas no Contrato Social:</b>		
<b>Email:</b>		
<b>Conta bancária ( do CNPJ inscrito acima )</b>		
<b>Banco/ No.:</b>	<b>Agência N°.:</b>	<b>Conta Corrente N°.:</b>
<b>DOCUMENTOS SOLICITADOS PARA O CADASTRO:</b>		
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Xerox de Comprovante da Conta Corrente Pessoa Jurídica</li> </ul>		
Fortaleza, _____ de _____ de _____.  <b>Carimbo e assinatura do responsável pelas informações da empresa</b>		